



Florianópolis, 08 de setembro de 2021

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 31 / 2021

ASSUNTO: GESCOL - Obrigatoriedade de instalação do MVC - Medidor Volumétrico de Combustíveis

Prezado(a) Senhor(a)

«CONTNOME»,

Comunicamos que, analisando a bases de dados desta Secretaria, verificamos que o contribuinte «**CONTRIBUINTE**», inscrito no CCICMS sob o nº «**INSCRIÇÃO**», estabelecido no município de «**MUNICÍPIO**», encontra-se **OMISSO** quanto à instalação do Medidor Volumétrico de Combustíveis (MVC), que, de acordo com o cronograma previsto no Ato DIAT 61/2020, deveria ter sido instalado até «**PRAZO**».

Cabe enfatizar que a obrigatoriedade de instalação do MVC pelos estabelecimentos revendedores varejistas de combustíveis encontra-se expressamente prevista no art. 10-A da Lei nº 14.954/09 e no art. 179-D do Anexo 05 do RICMS/SC.

Por fim, ressaltamos que o presente comunicado não configura início de ação fiscal específica, para fins do disposto nos artigos 114 a 119 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586/84.

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendária (CAF), no site desta secretaria na Internet, usando o link

<https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx>
(selecione o assunto MVC - Medidor Volumétrico de Combustíveis)

Cordialmente,

Danielle Kristina dos Anjos
Neves Gerente de Fiscalização

Lenai Michels
Diretora de Administração Tributária

Avisos de caráter geral:

Atenção: por gentileza, não responda este e-mail, esta conta é utilizada apenas para envio -- encaminhe suas dúvidas de acordo com o instruído no texto acima.

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

Obtenha uma cópia deste correio eletrônico circular assinada digitalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda em:
<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/GetFileContent.fwk?Id=8a99d35d-1eef-45fb-b62f-a2d021125330>

Valide a assinatura em:
<https://verificador.iti.gov.br/>

ATENÇÃO: Contabilistas credenciados no DTEC recebem este comunicado em suas caixas postais eletrônicas. Em breve, serviços como estes e outros poderão ser migrados exclusivamente para o DTEC. Portanto, a SEF recomenda que **tanto contabilistas quanto empresas se credenciem no sistema:**

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec> (dúvidas? suporte-dtec@sef.sc.gov.br)